



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.663, DE 22 DE JUNHO DE 2007

"Dispõe sobre crédito especial destinado a atender despesas com o FUNDEB".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura - Manutenção das Atividades do FUNDEB, um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender as despesas durante o exercício financeiro de 2007, com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, ficando classificado na despesa conforme discriminação abaixo:

Anexo II

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade de Despesa: 02.05.06 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação

Código Local 02.05.06 - Manutenção das Atividades do FUNDEB
Programa de Trabalho 12.365.0006.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

Natureza da Despesa	3.1.90.11	Venc.Vantagens Fixas.	473.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
	3.1.90.16	Disp. Variável-P. Civil.	20.000,00
	3.1.90.46	Auxílio Alimentação	10.000,00
	3.1.90.49	Auxilio Transporte	20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Jurídica	80.000,00

Programa de Trabalho 12.361.0006.2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Natureza da Despesa	3.1.90.11	Venc.Vantagens Fixas.	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
	3.1.90.16	Desp. Variável-P. Civil.	5.000,00
	3.1.90.46	Auxílio Alimentação	2.000,00
	3.1.90.49	Auxilio Transporte	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
			800.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através do excesso de arrecadação gerado da transferência de recursos financeiros do Governo Federal – FUNDEB, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme consta no artigo 1º. desta lei.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor o Plano Plurianual em seus anexos 2 e 3 - Lei Municipal nº.1572, de 08 de dezembro de 2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seus anexos 5 e 6 – Lei Municipal nº. 1.623, de 21 de julho de 2006, e os anexos correspondentes do Orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2007 - 43º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 19/2007 = PM
Autógrafo nº. 022.06.2007 = CM
Processo nº. 1.047/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br